



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.1168/2005

“ Autoriza o Município de Senhora dos Remédios a promover aquisição de insumos agrícolas, calcário, fertilizantes, adubos, para atendimento ao Programa “Lavouras Comunitárias”, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou, por meio de seus representantes legais, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de insumos agrícolas, calcário, adubos e fertilizantes, para atendimento ao Programa “Lavouras Comunitárias”, no âmbito do Município de Senhora dos Remédios.

Art.2º. Fica autorizado ainda o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de vacinas e demais medicamentos necessários à manutenção da saúde da pecuária local, para atendimento ao Programa “Lavouras Comunitárias”.

Art.3º. A entidade beneficiada com as transferências dos insumos agrícolas constantes nesta Lei deverá prestar contas ao final de cada exercício, sob





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

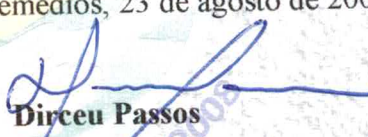
pena de cancelamento da transferência dos insumos agrícolas subsequentes, e, na prestação de contas a ser realizada no final de cada exercício, recolher à conta do Fundo Municipal de Agropecuária os valores correspondentes aos recursos transferidos, após a venda dos produtos da colheita.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art.5º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial ou suplementar para fazer cumprir os objetivos da presente Lei, se assim for necessário.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 23 de agosto de 2005.


Dirceu Passos
Prefeito Municipal

